SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 670, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 29, de 2013 (nº 155/2013, na origem), da Presidência da Republica, que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013.

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o §1° do art. 6° da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, a Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos n° 23, de 2013, do Presidente do Banco Central, informando que a Programação foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 28 de março de 2013.

O Banco Central do Brasil estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e em títulos de alta liquidez.

Com efeito, após uma análise retrospectiva da conjuntura econômica até o quarto trimestre de 2013, a Programação para o 2° trimestre de 2013 destaca, entre várias projeções, o aumento de 10,7% para o total dos meios de pagamento no conceito de M1 e de 10,1% no conceito de M4, bem como de 9,6% para a base monetária restrita e de 7,1% da base monetária ampliada na variação dos últimos doze meses. Para o ano de 2013, a previsão é de aumento de 7,2% para o M1, de 7,6% para o M4, de 6,2% para a base monetária restrita e de 9,3% para a base monetária ampliada.

As perspectivas de nossas autoridades monetárias para o segundo trimestre e para o ano de 2013 registram que a persistência de altas taxas de desemprego e de restrições fiscais nas maiores economias desenvolvidas impõe limites a acentuada recuperação da atividade econômica, notadamente na Europa.

Internamente, ressaltam que os indicadores relativos à atividade nos primeiros meses de 2013 sugerem aceleração do crescimento econômico ao longo do ano, pois as perspectivas para o mercado de crédito ao longo do ano são positivas, decorrentes de taxas de juros em patamares historicamente reduzidas. Observam que o declínio das taxas de juros, associado ao arrefecimento da expansão do crédito, contribuiu para a contenção do comprometimento de renda das famílias e que a taxa de inadimplência, embora se mantenha em níveis elevados, estabilizou-se a partir de meados de 2012, passando a sinalizar maior probabilidade de redução.

No campo fiscal, ressalvam que a redução anual do superávit primário, em 2012, refletiu os desdobramentos da desaceleração da atividade sobre o nível de arrecadação, os efeitos dos estímulos fiscais e o impacto do crescimento real das despesas primárias. Ressaltam, no entanto, que, mesmo nesse ambiente, o endividamento líquido seguiu em trajetória de queda, favorecida por juros nominais menores.

No campo externo, registram o crescente déficit em transações correntes, mas que segue financiado pelo afluxo de capitais para investimento direto e em ações.

Nesse cenário, segundo as nossas autoridades monetárias, a inflação, a despeito de pressões sazonais no primeiro trimestre, tende a retomar uma trajetória declinante.

II – ANÁLISE

Nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 6° da Lei n° 9.069, de 1995, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3° do artigo acima mencionado.

Já foi muito debatida nesta Comissão a caducidade do procedimento de aprovação de programação monetária pelo Senado Federal.

Como resultado desse debate, foi aprovado, no âmbito do Senado Federal, em 2008, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 26, de 2000, do Senador Paulo Hartung, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados (PL nº 4.121, de 2008), que prevê, nos termos do substitutivo, o envio do Relatório de Inflação à CAE, em substituição à Programação Monetária. Também foi aprovado no âmbito da CAE, mas arquivado em 07 de janeiro de 2011, ao final da legislatura, pelo Senado Federal, o PLS nº 326, de 2003, do Senador Garibaldi Filho, que simplesmente revogava os dispositivos da Lei do Real relacionados ao ritual de elaboração e aprovação da programação monetária.

Com a adoção do Plano Real, mediante a Lei nº 9.069, de 1995, decorrente da Medida Provisória nº 542, de 1994, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Do ponto de vista metodológico, cabe frisar que a programação monetária contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários (nos conceitos de moeda M1 e M4), metas indicativas de sua evolução trimestral e descrição sucinta das perspectivas da economia nacional para o trimestre e para o ano em curso. Conforme o Banco Central, as projeções são efetuadas com base em modelos econométricos, considerando-se a demanda por componentes dos meios de pagamentos, a evolução do PIB e a trajetória esperada da taxa básica de juros (SELIC), da taxa de câmbio e de inflação, entre outros elementos.

Contudo, com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999, sabe-se que a programação da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento prioritário na formulação e execução da política monetária. Esta visa alcançar e manter as metas de inflação dentro de intervalos de tolerância previamente estabelecidos e, para tanto, utiliza-se o nível da taxa de juros na economia como o principal instrumento. Nesse sentido, a evolução dos agregados monetários, assim como a expansão do

crédito na economia, constitui medida tão somente co-adjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

Em que pesem as considerações acima, enfatize-se que persiste em nosso ordenamento jurídico a determinação do envio da Programação Monetária ao Senado, para que esta Comissão sobre ela se manifeste e cujo parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da referida programação pelo Congresso Nacional.

Preocupa-nos o comportamento da inflação acima do centro da meta e muito próxima ao limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional e a ser observado pelo Banco Central do Brasil.

Acreditamos que o arrefecimento dos preços de produtos agrícolas nos próximos meses, a desoneração dos produtos da cesta básica e o esgotamento do impacto dos aumentos de gastos com educação tendem a favorecer a trajetória declinante da inflação, particularmente em um ambiente de menor variação da taxa de câmbio. Também concordamos com a ideia de que o cumprimento da meta de superávit fiscal em 2013 pode vir a ser um fator facilitador e determinante para o cumprimento da meta de inflação, ainda que acima do centro de 4,5% estabelecido.

A expansão monetária, prevista na Programação Monetária em análise, é menor que a prevista no trimestre anterior e demonstra consistência com as demais medidas monetárias de combate à inflação, particularmente com a discreta variação da taxa básica de juro de curto prazo, base do sistema de metas para a inflação.

Depreende-se, assim, que as taxas de expansão monetária projetadas são compatíveis com a meta de inflação estabelecida e com as perspectivas de crescimento real da economia.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174 , DE 2013

Aprova a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2013, nos termos da Mensagem nº 29, de 2013, (nº 155, de 2013, na origem), da Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

SENADOR SÉRGIO SOUZA
RELATOR "AD HOC"

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 29, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

Publicado no **DSF**, de 10/07/2013.